



DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Katia Maria Vieira da Silva

Especialista em Atendimento Educacional Especializado – UFC
Secretaria Municipal de Educação de Araguatins-TO, katiapedagogia9@gmail.com

Haysa Fernandes da Silva

Bacharel em Nutrição – UNISUMA
Licenciatura em Educação Física- UEPA
Secretaria Municipal de Educação de Araguatins-TO, haysanutricionista@hotmail.com

Vanessa Pereira Costa

Especialista em Gestão da Educação Municipal - UFT
Secretaria Municipal de Educação de Araguatins-TO, vanespeca@gmail.com

RESUMO

O presente estudo tem a pretensão de identificar os desafios e as perspectivas do ensino e da aprendizagem na educação especial e inclusiva. Em razão disso, a presente pesquisa mostra a necessidade de abordar todo contexto histórico que abrange a sociedade surda, contemplando também como foi o processo de efetivar a educação dos surdos no Brasil, influenciado por outros países do mundo, levando em consideração os modelos escolares educacionais inclusivos e especial, voltados para uma perspectiva política, pautada nas Leis que garantem o direito a uma educação mais humana e igualitária. Neste sentido, destaca-se a pesquisa bibliográfica por meio de livros e artigos de autores renomados e especialistas na temática abordada.

Palavras-chave: Desafios. Educação de Surdos. Educação Especial e Inclusão.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa vem abordar sobre importantes fatos históricos vivenciados pelos surdos durante toda sua trajetória desde a antiguidade até à atualidade, as suas lutas no intuito de vir a conquistar o seu espaço dentro de um sistema educacional que contempla-se suas reais necessidades a nível global e posteriormente vindo a contemplar os seus direitos e espaços no Brasil. Retrata também o olhar dos pensadores que de fato preocuparam-se com a educação de pessoas que eram marginalizadas pela sociedade, independentemente de suas metodologias educativas, pois, nem todas elas tinham êxito enquanto propósito de ensino.

Diante dessa panorâmica o trabalho em voga visa contextualizar um olhar político sobre a educação de surdos que, vislumbrando uma visão holística das Leis e Decretos discorridos ao longo da história, foram sancionados com intuito de garantir e defender os direitos dos cidadãos surdos como ser humano. Alia-se a esses fatos como reconhecimento de evolução, o surgimento de escolas inclusivas para a inserção dos estudantes com deficiências no ensino regular. Ainda no que concerne a educação inclusiva, nesta pesquisa será enfatizado os aspectos em comum, entre a escola inclusiva e a escola especial. Numa sociedade que discute bastante sobre a educação especial e seus desafios, surge o professor que pode e deve contribuir bastante neste processo de socialização da criança com deficiência no ensino regular, principalmente, em escolas públicas, desta forma, a pedagogia possui metodologias próprias para enfrentar tais problemas que porventura venham a existir.

DESENVOLVIMENTO

Sabe-se que, para os surdos terem os seus direitos reconhecidos perante a sociedade, há muito tempo trava-se batalhas, principalmente quando nos referimos a



ABAETETUBA-PA

educação dos mesmos. Para que pudessem conquistar o seu espaço fosse ele social, cultural ou educacional, os surdos passaram por várias gerações submissos ao que os ouvintes pensavam ser o melhor, tanto em sua colocação perante a sociedade, quanto na forma de aprendizagem educacional. “Na antiguidade a educação dos surdos variavam de acordo com a concepção que se tinha deles.” (HONORA e FRIZANCO, 2009, p.19). Nesse sentido, percebe-se a instabilidade no processo educacional desses sujeitos, uma vez que, em muitas situações, a ciência responsável por essas determinações estavam principalmente no campo da medicina e não no campo da pedagogia.

No Brasil, a educação de surdos tomou uma maior proporção com a chegada do educador francês Hernet Huet. Durante o segundo Império o ex-aluno do Instituto de Paris, Huet, trouxe ao país o alfabeto manual francês no qual se originou a Língua Brasileira de Sinais. Huet solicitou ao Imperador Dom Pedro II um prédio para que no ano de 1957 fosse fundado o Instituto dos Surdos-Mudos o então Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), e nesse contexto utilizava-se a Língua de Sinais como Método de ensino. Em 1911 o oralismo puro, chegou ao país adotado segundo as denominações estabelecidas no Congresso Institucional de Surdos-Mudos de Milão

Em Paris, no ano de 1878, aconteceu o I Congresso Internacional de Surdo-Mudo, onde foi discutido qual seria o melhor método a ser aplicado para a educação dos surdos. Em virtude disso, chegaram à conclusão que o melhor método seria a articulação com leitura labial e os “gestos” seriam usados somente nas séries iniciais. Ao levar em consideração esta perspectiva é importante ressaltar que mesmo não sendo o método considerado adequado na educação de surdos, deu-se o primeiro passo para que se alcançasse uma igualdade que oportunizava a todos, bem como, o direito de comunicar-se, visando a educação, independente de suas limitações.

Ainda sobre esse propósito, foi realizado em 1880 em Milão o II Congresso Internacional de Surdos-Mudos, no qual através de votação recomendou-se que o melhor método a ser utilizado na educação dos surdos seria o oral puro, excluindo definitivamente o uso da Língua de Sinais na educação de surdos. O método foi adotado em vários países da Europa e até mesmo no Brasil. 80 anos após o congresso de Milão, as instituições continuaram utilizando o método determinado - o oral -, contudo, sem muito sucesso, pois os surdos passavam oito anos nas instituições e pouco aprendiam, ainda assim saíam delas prontos para exercerem o papel de sapateiros ou costureiros. Os que tinham dificuldades em aprender eram considerados retardados.

Com a Constituição Federal de 1988, veio uma nova roupagem na qualidade da educação, a fim de, fazer valer legalmente o direito que todo cidadão possui de estar inserido no ambiente escolar que mais atenda à sua especificidade. Neste interim, a Constituição Federal de 1988 tornou possível a contemplação de uma nova fase de inclusão social que está intrinsecamente entrelaçado a um dos princípios fundamentais desta constituição que é a dignidade da pessoa humana.

No artigo 205, afirma-se: a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabeleceu a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garantecomo dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (art.208). (Constituição Federal, 1988).

Deste modo, o processo de inclusão segue ganhado o devido reconhecimento ao longo do tempo e ao longo do processo vão surgindo novas leis que concebem a ideia do direito à inclusão das pessoas com deficiência nas redes regulares de ensino. Em virtude



disso foi criado em 1990 a Lei 8069, onde foi estabelecido as regras do estatuto da criança e do adolescente, que traz:

Em seu artigo 53consolida-se que: a criança e o adolescente têm direito à educação [...], no inciso I retrata a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, no inciso II estabelece o direito de ser respeitado por seus educadores, no artigo 54 afirma que é dever do Estado assegurar á criança e ao adolescente, (inciso III) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.(ECA,1990).

Em Salamanca, na Espanha no ano de 1994, ocorreu a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, compartilhando em tal documento sobre a “urgência do providenciamento de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais dentro do sistema regular de ensino [...]”, visando com isso a luta contra a exclusão e o desenvolvimento de ações voltadas para o direito igualitário do ensino.

Diante de todas essas inquietações sociais, em 1996 surge a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional denominada 9.394 no qual relata em seu artigo 58(inciso I) que: “Entende-se educação especial, para efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela especial. No inciso II o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições especiais dos alunos, não for possível a sua integração nas classes de ensino regular. (LDB, 9394/96).

É interessante ressaltar ainda, que no artigo 59 da lei 9.394/96 faz com que: Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: inciso I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender as suas necessidades. (LDB, 9394/96). Neste contexto, nota-se que as Leis vão se estabelecendo favorecendo a validação do processo inclusivo dos educandos com necessidades especiais.

Ao passo que a inclusão de pessoas com deficiências vão sendo instaladas nas escolas de ensino regular, no Brasil nasce outra luta neste mesmo contexto entre a comunidade surda para que a LIBRAS(Língua Brasileira de Sinais) fosse aceita como uma segunda língua oficializada no Brasil. Diante dessa busca em 2002 o então presidente Fernando Henrique Cardoso criou a lei 10.436 na qual faz valer em seu artigo que “é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira De Sinais-LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados”.

Em virtude da relevância da lei 10.436, vale ressaltar ainda que o bilinguismo é um dos métodos mais utilizados na educação dos surdos, sendo considerada a LIBRAS a língua materna do surdo e o português escrito (no caso do Brasil) a língua coadjuvante para que esta amplie a interação entre a comunidade de ouvintes e a comunidade de surdos. Para tanto:

[...] a abordagem educacional por meio do bilinguismo visa capacitar a pessoa com surdez para utilização de duas línguas no cotidiano escolar e na vida social, quais sejam: a língua de sinais e a língua da comunidade ouvinte. Estudos têm demonstrado que estas abordagens correspondem melhor às necessidades do aluno com surdez, em virtude de respeitar a língua natural e construir um ambiente propício para sua aprendizagem escolar.(ALVES, FERREIRA e DAMÁZIO, 2010, p.7).



ABAETETUBA-PA

Em razão dessa realidade, para que a lei nº 10.436, pudesse ser efetivada, foi criado o decreto 5.626 em 22 de Dezembro de 2005, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na qual oficializou definitivamente a Lei acima citada, permitindo assim, o uso do bilinguismo e a criação das escolas bilíngues como sugere:

As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de: I- escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; II- escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional [...].(Artigo 22).

Deste modo, percebe-se que a luta pelo reconhecimento da LIBRAS foi uma grande luta, uma vez que, frente a Lei que a reconhece, foi instituído um novo modelo de inclusão dos deficientes auditivos. Não obstante, ela não é suficiente para sanar diversas mazelas e desigualdades existentes na sociedade. É necessário que o poder público, invista ainda mais de forma contundente em políticas sociais de inclusão para que as desigualdades minimizem a cada dia, e com isso as diferenças sejam vistas como algo natural do ser humano.

CONCLUSÃO

Ao término deste trabalho, pode-se afirmar que a Educação Especial assume importância maior dentro da perspectiva de atender às crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca incessante da democracia. Independentemente das condições físicas ou psicológicas da criança, todas elas têm direito à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para a formação de sua plena cidadania.

Pode-se imaginar um ser humano que se encontra numa redoma, com obstáculos para se comunicar com quem quer que seja, evitando que alguém penetre no seu mundo. Neste sentido, surge a importância de uma escola para as diferenças com profissionais capacitados e preparados que juntamente com a participação da sociedade e da família poderão tornar o ambiente escolar mais sociável de forma que todos possam conviver com suas diferenças, independente de sua natureza física, sensorial, mental e outras.

REFERÊNCIAS

ALVES, C. B. FERREIRA, J. de P. DAMÁZIO, M.M. **Abordagem Bilíngue na Escolarização de Pessoas com Surdez**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial e Universidade Federal do Ceará, 2010. V 4. Coleção A educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.

BRASIL. **Declaração de Salamanca: Sobre Necessidades Educativas Especiais -2**. ed. Brasília: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 1997.

_____. Ministério da Educação Especial. **Marcos Políticos Legais da Educação na Perspectiva da Educação da Educação Inclusiva**. SEESP - Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.



_____. **Lei n.º 5626 de 22 de dezembro.** Brasília-DF, 2005.

HONORA, M. FRIZANCO, M. L. E. **Livro Ilustrado de Língua de Sinais:
Desenvolvendo a Comunicação Usada Pelas Pessoas com Surdez.** São Paulo:
Ciranda Cultural, 2009.